



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LEI Nº 679/2022

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES
DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE
2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2023 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 667 de 22 de Junho de 2022.**

Art. 2º - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catingueira/PB. Em 29 de Novembro de 2022.

Suélvio Félix de Alencar
Suélvio Félix de Alencar
Prefeito